

EMENDAS RELATIVAS AO SEU ANEXO, OBJETIVOS, METAS E ESTRATÉGIAS

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034

(PL 2614/24)

EMENDA Nº / 2025

*Emenda **modificativa** ao PNE, referente a **Meta 16.d.**
do objetivo 16 do Projeto de Lei.*

A Meta 16.d. do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com seguinte redação:

Assegurar **que até o quinto ano, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos profissionais do magistério e 50% para os/as profissionais da educação em cada rede pública de ensino** tenham vínculo estável por meio de concurso público em consonância com o que estabelece o art.206, inciso V, da Constituição.

JUSTIFICATIVA

A nova meta visa atender ao disposto na Constituição Federal, no Artigo 37 inciso II, “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; e, em seu Artigo 206, inciso V, “valorização dos/das profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas”.

A necessidade de atendimento ao disposto acima tem por objetivo garantir a qualidade da educação, reduzindo a rotatividade na ocupação dos cargos nas escolas públicas.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, de maio de 2025

Rogério Correia

Deputado Federal



* C D 2 5 6 1 1 7 0 6 2 6 0 0 *

Apresentação: 19/05/2025 23:12:54,457 - PL261424
EMC 2505/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.2505/2025



* C D 2 2 5 6 1 1 7 0 6 2 6 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256117062600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogério Correia